



REGULAMENTO VOLUNTÁRIO DESTAQUE FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE NO ANO 2017

I – DO OBJETO

Cláusula 1 – O Prêmio Voluntário Destaque tem como objetivo a valorização e o reconhecimento do trabalho voluntário, divulgando exemplos e ações criativas que podem ser multiplicadas em outros espaços fortalecendo a cultura do voluntariado nos diversos seguimentos da comunidade. As ações podem ser através dos programas da Fundação Aury Luiz Bodanese: Amigo Energia, Atitude Agora, Vivendo Saúde, Família é Tudo, Roda de Leitura, Turminha da Reciclagem e/ou em instituições sociais.

II – DA PROMOTORA

Cláusula 2 – O Prêmio Unidade Destaque é promovido pela Fundação Aury Luiz Bodanese, inscrita no CNPJ 01.453.262/0001-74, com sede na Rua João Martins, 219 D (Fundos), Bairro São Cristóvão, CEP 89803-901, município de Chapecó/SC, instituição mantida pela Cooperativa Central Aurora Alimentos.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 3 – O Prêmio Voluntário Destaque 2017 é destinado à iniciativa de voluntariado organizado, que resulta da atuação articulada do Programa Amigo Energia. As iniciativas sociais inscritas devem estar em consonância com a Missão, Visão e Valores da Fundação Aury Luiz Bodanese. As atividades podem ser internas e externas, e não precisam estar relacionadas apenas com os programas da Fundação Aury Luiz Bodanese e Aurora.



Exemplo de ações externas: Bombeiro Voluntário, Catequista, Líder Escoteiros, atividades em instituições/entidades sociais entre outros.

Exemplos de ações internas: Ação Cooperada, Casamento Cooperado, atividades do comitê de comunicação, Programas da Fundação Aury Luiz Bodanese.

IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Cláusula 4 – As Unidades devem fazer a inscrição do Voluntário via internet, **no período de 25 de setembro à 03 de outubro de 2017**, bem como anexar e enviar o projeto no formato PDF, que deverá estar enquadrado nos padrões do arquivo disponível, através do site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.org.br>).

Parágrafo 1º – É de inteira responsabilidade da Unidade, solicitar à Fundação Aury Luiz Bodanese a confirmação do recebimento do projeto, unicamente pelo telefone (49) 3321-3235.

V - DO TRABALHO

Cláusula 5 – O projeto deve constituir-se de ações de Responsabilidade Social que deve ser desenvolvida interna ou externamente, valorizando a força do trabalho voluntário, proporcionando o desenvolvimento, crescimento pessoal e contribuindo pra a construção de uma sociedade melhor. O projeto deve conter impreterivelmente, os itens a seguir:

1. Ficha de inscrição com foto do Voluntário;
2. Introdução; Descrever porquê da participação do Voluntário;
3. Endereço da Instituição onde foram realizadas as ações.
4. Perspectivas de continuidade das ações;
5. Avaliação da Unidade sobre o trabalho realizado pelo voluntário; Avaliar se os objetivos e expectativas foram cumpridas e de que forma esse resultado pode ser visto e mensurado.
6. Avaliação da Instituição/Entidade de onde o voluntário desenvolveu as atividades.
7. Avaliação do voluntário: Como se sente ao desenvolver ações internas e externas.
8. Anexos: Demais registros fotográficos não citados, depoimentos de colegas voluntários e de responsáveis e/ou beneficiários das instituições.

Fundação Aury Luiz Bodanese

CNPJ 01.453.262/0001-74

Rua João Martins, 219 D Fundos, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901

www.falb.org.br | (49) 3321 3235



VI – DA APRESENTAÇÃO

Cláusula 6 - No dia 22 de novembro de 2017, cada Unidade terá o tempo de até 15 minutos para realizar a apresentação de seu projeto **Voluntário Destaque e Unidade Destaque**.

Parágrafo único - A apresentação fica a critério de cada Unidade, não podendo exceder o tempo de 15 minutos para a apresentação dos dois projetos **Voluntário Destaque e Unidade Destaque**. Havendo junção das Unidades o tempo será de 20 minutos.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 7 – O Voluntário participante declara que o projeto inscrito para o Prêmio é de sua autoria, juntamente com o responsável pela Unidade, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, por sua expressão, a garantir, por isso mesmo, o gozo pacífico de todos os direitos autorais patrimoniais transferidos, inclusive, declara que não negociou, tão pouco cedeu a terceiros a exploração patrimonial dos direitos autorais do projeto inscrito no Prêmio.

Parágrafo único – De igual modo, responsabiliza-se o Voluntário e a Unidade por uma eventual impugnação desses direitos, de modo a responder por perdas e danos que vier a sofrer a Fundação Aury Luiz Bodanese, extrajudicial ou judicialmente, atuando como responsável solidário processual, inclusive, obrigando-se ao pagamento de todas as despesas oriundas do processo judicial ou extrajudicial, tais como, e não se limitando a elas: custas, honorários, sucumbência e perícias.

Cláusula 8 – O Voluntário participante cede, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretratável, à Fundação Aury Luiz Bodanese os direitos autorais patrimoniais e conexos do projeto inscrito, podendo a Fundação Aury Luiz Bodanese exercer sobre tais projetos toda e qualquer exploração editorial e comercial, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação.

Parágrafo 1º – Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no caput desta cláusula.



Parágrafo 2º – A Fundação Aury Luiz Bodanese se reserva o direito de utilizar o projeto apresentado sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto.

Parágrafo 3º – O participante concorda que a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, a qualquer momento, ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais do projeto, sem notificar/comunicar o Voluntário de tal cessão.

Cláusula 9 – O participante autoriza a Fundação Aury Luiz Bodanese, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os projetos inscritos, nos termos do Artigo 29, da Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), bem como a utilizar seus respectivos nomes, imagem e voz em qualquer suporte físico ou eletrônico para fins promocionais da Fundação Aury Luiz Bodanese.

Cláusula 10 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza pelos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão os projetos inscritos, sendo esses de inteira responsabilidade das instituições participantes.

VIII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Cláusula 11 – Para avaliação dos projetos, não será considerada o ineditismo da ação, mas sim a qualidade da experiência realizada. Serão avaliados os seguintes critérios:

1. Relevância das ações:
2. Criatividade:
3. Envolvimento do voluntários:
4. Perspectiva de continuidade:
5. Impacto das ações realizadas:
6. Ações externas terão peso de 65% e as ações internas 35%.

Cláusula 12 – A escolha dos membros integrantes da comissão julgadora, dos selecionados e dos premiados, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, serão de inteira



responsabilidade da Fundação Aury Luiz Bodanese, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

IX – DA PREMIAÇÃO

Cláusula 13 – A premiação ocorre em Chapecó no dia 22 de novembro de 2017. Todos os Voluntários inscritos receberão um certificado de participação no Prêmio Voluntário Destaque 2017 e o Voluntário vencedor receberá:

- ✓ Certificado de participação;
- ✓ Troféu;
- ✓ Televisor;
- ✓ E participará do “Prêmio IGK - Instituto Guga Kuerten” que acontecerá em Florianópolis, em agosto de 2018.

Obs: Transporte, alimentação e hospedagem serão por conta da Fundação Aury Luiz Bodanese.

Parágrafo único – Caso ocorra escassez no fornecimento do prêmio citado no *caput* desta cláusula, a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, de forma soberana, substituí-lo por outro modelo similar ou dissimilar.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza por quaisquer despesas geradas pelo desenvolvimento do projeto.

Cláusula 15 – Durante o período de realização do Prêmio Unidade Destaque, este Regulamento permanecerá disponível aos interessados no site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.org.br>).

Parágrafo único – Dúvidas podem ser sanadas diretamente na Fundação Aury Luiz Bodanese, por meio de telefone (49) 3321-3235 ou pelos e-mails: Isabel (isabel@auroraalimentos.com.br) Debora (debora-mendes@auroraalimentos.com.br) Sonara (sonara-ramos@auroraalimentos.com.br)



Cláusula 16 – A participação na premiação, por meio da inscrição de qualquer projeto, implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse regulamento, não podendo o participante alegar seu desconhecimento.

Chapecó, 01 de março de 2017

FUNDAÇÃO AURY LUIZ BODANESE

Isabel Cristina Trierveiler Machado
Presidente da Fundação Aury Luiz Bodanese